



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 15/2022/PGJ

Acrescenta dispositivos na Resolução nº 002/2005-PGJ, que regulamenta a Lei nº 1.453, de 02 de fevereiro de 2005, que instituiu a “Medalha de Bons Serviços do Ministério Público do Estado de Rondônia”.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, e no que prevê a Resolução nº 02/2009-PGJ, de 16 de março de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos IV e V ao artigo 4º da Resolução nº 002/2005-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

*IV - a medalha de platina será confeccionada com diâmetro de 50 mm no metal bronze com aplicação de banho de ônix, tendo ao centro, do lado anverso, as três caixas d'água, símbolo do município de Porto Velho-RO, e uma locomotiva com vagão, sobre um fundo com textura. Acompanhando a orla, a legenda “Ministério Público de Rondônia”. No lado reverso, à esquerda, uma composição dinâmica que utiliza os eixos horizontal e vertical para compor a legenda “40 anos” e na parte inferior/direita encontra-se a legenda “de Bons Serviços Prestados”. As duas legendas estão sobre um fundo com textura, e, na parte superior direita da Medalha, sobre um fundo liso, a legenda “Lei nº 1453, de 2 de fevereiro de 2005”.*

*V - a medalha de diamante será confeccionada com diâmetro de 50 mm no metal bronze com aplicação de banho de níquel, tendo ao centro, do lado anverso, a bandeira do Estado de Rondônia e o esboço das duas torres da sede do Ministério Público de Rondônia, sobre um fundo com textura. Acompanhando a orla, a legenda “Ministério Público de Rondônia”. No lado reverso, à esquerda, uma composição dinâmica que utiliza o eixo horizontal para compor a legenda “45 anos”, e na parte inferior/direita encontra-se a legenda “de Bons Serviços Prestados”. As duas legendas estão sobre um fundo com textura, e, na parte superior direita da Medalha, sobre um fundo liso, a legenda “Lei nº 1453, de 2 de fevereiro de 2005”.*”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Porto Velho, 28 de março de 2022.

**IVANILDO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça**, em 29/03/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1026528** e o código CRC **CC1093DE**.

